



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria tecnológicas e ou de gestão para o desenvolvimento regional e empreendedorismo em diferentes áreas como: empreendedorismo feminino, gestão de propriedades rurais, cadeias produtivas, pequenos negócios, comércio varejista, artesanato e turismo, com o intuito de impulsionar o crescimento local do município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

Considerando a necessidade de estimular o desenvolvimento regional, o município de Tauá executa a ação de abrir editais para contratar empresa especializada em consultorias para diversos setores. Esta ação compreende o Programa Tauá Empreendedor previsto na Lei Municipal nº 2609, de 30 de setembro de 2021, que institui o aludido programa e adota outras providências e preconiza no Art. 8º, que para a promoção do processo de capacitação, treinamento e qualificação profissional, será promovido pela Fundação Escola que priorizará, tanto quanto possível, parcerias institucionais, com o SISTEMA S e entre outras.

O Tauá Empreendedor já vem sendo desenvolvido desde 2023 e é intento da gestão a continuidade do mesmo em 2024. Para tanto, a contratação visa impulsionar o desenvolvimento e a competitividade nas diversas áreas dos setores de comércio e serviços como mulheres empreendedoras, desenvolvimento e competitividade de pequenos negócios nos segmentos permissionários dos espaços públicos, empreendedores do comércio varejista e desenvolvimento e competitividade do artesanato e turismo, todos do Programa Tauá Empreendedor.

Ainda na abrangência do Tauá Empreendedor, os setores primários serão contemplados com consultorias focadas na gestão de propriedades rurais, cadeias produtivas como apicultura, ovinocultura e caprinocultura, bovinocultura de leite, estimulando os pequenos negócios rurais.

Através dessa oferta surgirão benefícios para os empreendedores, com oportunidade para aprimorar seus negócios e impulsionar o crescimento, como também benefícios para o município de Tauá/CE, como geração de emprego e renda e desenvolvimento local sustentável

Diante do exposto, a inexigibilidade surge à contratação para a prestação de serviços no Município de Tauá/CE.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

- 3.2.O valor estimado para este objeto é de R\$ 273.220,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais).
- 3.3.O valor trata de oferta feita pela proponente (em anexo) em razão das especificidades do objeto e da natureza social da empresa. Para definir parâmetros, os preços foram fundamentados, ainda em contratações celebradas com órgãos de administração pública, conforme documentos em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade de estimular o desenvolvimento regional, o município de Tauá executa a ação de abrir editais para contratar empresa especializada em consultorias para diversos setores. Esta ação compreende o Programa Tauá Empreendedor previsto na Lei Municipal nº 2609, de 30 de setembro de 2021, que institui o aludido programa e adota outras providências e preconiza no Art. 8º, que para a promoção do processo de capacitação, treinamento e qualificação profissional, será promovido pela Fundação Escola que priorizará, tanto quanto possível, parcerias institucionais, com o SISTEMA S e entre outras.

4.2. O Tauá Empreendedor já vem sendo desenvolvido desde 2023 e é intento da gestão a continuidade do mesmo em 2024. Para tanto, a contratação visa impulsionar o desenvolvimento e a competitividade nas diversas áreas dos setores de comércio e serviços como mulheres empreendedoras, desenvolvimento e competitividade de pequenos negócios nos segmentos permissionários dos espaços públicos, empreendedores do comércio varejista e desenvolvimento e competitividade do artesanato e turismo, todos do Programa Tauá Empreendedor.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 25.01 04.128.1022.2.126.0000; Fonte: 1.500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

Tauá/CE, 27 de maio de 2024.



DANILO ALVES GONÇALVES DOS REIS

Ordenador de Despesas da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas de
Tauá – CE

Matrícula: 0023284



ANEXOS

QUADRO-RESUMO DE INVESTIMENTO - P. M. TAUÁ				DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS		
EIXOS ESTRATÉGICOS	INVESTIMENTO TOTAL	SEBRAE	P. M. TAUÁ	2023	2024	FONTE DOS RECURSOS
Agronegócios	382.200,00	343.980,00	38.220,00	R\$ 152.880,00	R\$ 229.320,00	Programa Agronordeste
Eventos (FEST BERRO) Aguardando aprovação	100.000,00	100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00	A Negociar	Recurso para Eventos (Estadual)
Artesanato	100.000,00	85.000,00	15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Projeto do Artesanato/Regional
Pequenos Negócios e Permissionários	416.000,00	353.600,00	62.400,00	R\$ 166.400,00	R\$ 249.600,00	Projeto dos Merc.Públicos/Regional
Mulheres Empreendedoras	242.000,00	169.400,00	72.600,00	R\$ 96.800,00	R\$ 145.200,00	Processos Atendimento/Regional
Comércio Varejista	230.000,00	151.000,00	79.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 138.000,00	Processos Atendimento/Regional
Turismo	20.000,00	14.000,00	6.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00	Processos Atendimento/Regional
Gestão Pública (Cid. Empreendedora)	50.000,00	50.000,00	0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Políticas Públicas/Unidade Estadual
Inclusão Produtiva	200.000,00	200.000,00	0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00	Políticas Públicas/Unidade Estadual
Startup's e Inovação	EM NEGOCIAÇÃO/DIRETORIA E UNIDADE ESTADUAL					
SEBRAE Delas	61.500,00	61.500,00	0,00	R\$ 30.750,00	R\$ 30.750,00	Escola de Negócios/Unidade Estadual
JEPP	30.000,00	30.000,00	0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Escola de Negócios/Unidade Estadual
Agente Territorial SEBRAE	15.000,00	15.000,00	0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Políticas Públicas/Unidade Estadual
Agente de Crédito e Finanças	9.000,00	9.000,00	0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	Competitividade/Unidade Estadual
Agente de Mercado	21.600,00	21.600,00	0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	Competitividade/Unidade Estadual

Agentes de Orientação Empresarial	25.000,00	25.000,00	0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Gestão do Cliente/Unidade Estadual
ALI Produtividade	25.000,00	25.000,00	0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Competitividade/Unidade Estadual
ALI Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Competitividade/Unidade Estadual
Sala do Empreendedor	5.000,00	5.000,00	0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Gestão do Cliente/Unidade Estadual
Semana do MEI	5.100,00	5.100,00	0,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	Processos Atendimento/Regional
Caravana do CONECTE-SE	6.200,00	6.200,00	0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	Competitividade/Unidade Estadual
Eventos (FENERI) aguardando aprovação	100.000,00	100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00	A Negociar	Recurso para Eventos (Estadual)
TOTAL	2.103.600,00	1.830.380,00	273.220,00			
	100%	87%	13%			